**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Agrolândia – SC**

## CERTIFICADO DE CHANCELA

**Prezado(a) Senhor(a):**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Agrolândia (CMDCA) no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.196, de 04 de maio de 2026, em conformidade com o edital 05/2026/CMDCA, informa que: O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Agrolândia – FMDCA, tem previsão legal na Lei Federal nº 8.242, de 12 de outubro de 1991, que cria o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e dá outras providências; Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010 que "Dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências"; Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Este fundo é constituído de contribuições de pessoas físicas e jurídicas com o objetivo de financiar projetos novos ou inovadores às políticas públicas para crianças e adolescentes.

Essas contribuições podem ser efetuadas até o último dia útil bancário de dezembro, por meio de depósito identificado ou boleto, com o número do CPF ou CNPJ do destinador, na Conta Corrente: **15.729-5**, agência **3633-1**, operação **001**, no **Banco do Brasil S.A.**

O CNPJ do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº **26.727.148/0001-16**.

Esta chancela permite que destinações de parte do imposto de pessoas físicas e jurídicas, dedutíveis do Imposto de Renda - IR, sejam destinadas ao Projeto **Crescer e Participar: Estimulação Precoce e Garantia de Direitos**, com o valor total de R$ **155.870,00** da Organização da Sociedade Civil - OSC **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Agrolândia**, registrada no CMDCA, sendo que o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor captado será destinado para utilização do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Após a confirmação do depósito e identificação do contribuinte, o CMDCA emitirá um comprovante de destinação e enviará à Receita Federal as informações sobre o depósito. O destinador deverá manter em seu poder o comprovante de depósito e o recibo do CMDCA como documentos comprobatórios para efeito da declaração do Imposto de Renda. Este mecanismo de contribuição é destinado especificamente para financiamento de projetos sociais. É uma poderosa ferramenta para manter e ampliar a rede de proteção à Criança e ao Adolescente. Todos aqueles que desejam contribuir com o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Agrolândia – FMDCA, e divulgá-lo, poderão fazê-lo. Este também é um ato de cidadania, pois é o contribuinte mostrando onde quer que parte do seu imposto seja aplicado. Para mais esclarecimentos, colocamo-nos à disposição: Tel: (47) 98852-5191 ou e-mail: cmdca@agrolandia.sc.gov.br.

Validade do certificado de chancela: **27 / 10 / 2028**

Agrolândia/SC, 27 de outubro de 2026.

**Gianfranco Christiano Mohr**
Prefeito Municipal de Agrolândia

**Heriete Karsten**
Presidente do CMDCA de Agrolândia

**Jair Valdameri**
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Agrolândia